



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER N°1688 / 2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo número: 674/2024

Projeto de Lei Ordinária nº 830/2024

Autor: Deputado Ronaldo Medeiros

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de Nº 830/2024, de autoria do Deputado Ronaldo Medeiros, que “INSTITUI O SELO 'EMPRESAS CONTRA O AEDES AEGYPTI', NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

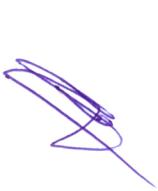
O Projeto de Lei propõe a criação do selo "Empresas Contra o Aedes Aegypti", destinado a reconhecer e incentivar empresas que adotem práticas efetivas de combate à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, responsável pela transmissão de doenças como dengue, zika e chikungunya. A iniciativa visa promover a conscientização e a participação ativa do setor empresarial no controle dessas doenças.

A matéria foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Nos termos em que foi apresentada, a proposição não apresenta vício constitucional material ou de iniciativa, considerando que qualquer membro da Assembleia Legislativa possui legitimidade para propor Projetos de Lei, conforme disposto no artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas. Vejamos:

Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2007).


Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Cumpridas todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem à 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nosso parecer é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 830/2024.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS, em Maceió, 23 de outubro de 2024.

A purple ink signature of the President of the Assembly.

PRÉSIDENTE

A purple ink signature of the Relator, Dep. Ricardo Nezinho.

RELATOR DÉP. RICARDO NEZINHO

A black ink signature of another member of the assembly.